



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento de licitação na modalidade concorrência para atendimento de objeto conforme especificação sumária do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo a este edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

- 1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 02.
1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 02.
1.2.3. Tipo de procedimento: Concorrência Eletrônica
1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 02.



1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

- 1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté.
1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo III do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

- 1.5.1. Lei nº 14.133/2021
1.5.2. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo Município de Cedro do Abaeté, disponíveis em: <https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br/>.
1.5.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo V.

Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136
E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ISABELA BORGES FERREIRA, LORENA CÁSSIA GONTIJO DE GOUVEIA REIS, CARLOS RODRIGUES PINTO e LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cedrodoabaete.mg.gov.br/verificacao> 5E2F-137A-0394-BD90 e informe o código 5E2F-137A-0394-BD90





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios Inseridos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942.

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br/>, diretamente pela plataforma <https://licitar.digital/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I - CEE 03.

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referente ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial: <https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br> e na plataforma <https://licitar.digital/>.

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

1.10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA CONTRATAÇÃO

1.10.1 O prazo de vigência da referida contratação será de **10 (dez) meses** contados da data da ordem de serviço, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 - PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.1.1.4. Consórcios constituídos na forma da legislação vigente, desde que apresentem o instrumento de constituição do consórcio, com a indicação do líder, bem como o compromisso de solidariedade, responsabilizando-se pelos atos praticados pelos demais consorciados no âmbito da licitação. O consórcio deverá possuir objeto compatível com o objeto da licitação e atender às demais exigências estabelecidas neste edital.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021;

2.2.1.2. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual;

2.2.1.5. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.6. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

2.2.1.7. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.1.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.1.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE MES / EPPS / EQUIPARADAS

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada;

2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3 - ENTE PÚBLICO DESTINATÁRIO DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ sendo que nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame é destinado ao Ente público indicado Anexo I CEE 11.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. A concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na concorrência regulada por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICÍPIO DE CEDRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

DO ABAETÉ, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O cadastro do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de concorrência na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do caput do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté.

i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



- 5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.14. Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo V do edital de concorrência.
- 5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 12, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.19. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 5.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.21.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.
- 5.21.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.21.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Termo de Referência.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 15.
- 6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 16.
- 6.15. Para o envio de lances na concorrência o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

- 6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.24. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 6.27.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.32.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.32.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.32.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



6.32.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.33.1. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.33.2. Em sequência empresas brasileiras;

6.33.3. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.33.4. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.37. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.38. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.39. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.40. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

§ 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7 - NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate fíctio, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

8 - DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá à consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP-GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **30 (trinta)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo **02 (duas) horas**, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Termo de Referência, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 18.

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 19.

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. A Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



- 8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade.
- 8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
- 8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- 8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 8.11.6. Estudos setoriais.
- 8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.12. Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 18.
- 8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) horas definido pelo agente de contratação, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.
- 9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 20, se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.6. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 21.

9.7. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.7.1. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 22.

9.8. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.9. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.10. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

9.11.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;

9.11.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.12. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo Município de Cedro do Abaeté, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 23.

Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136
E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br



Assinado por 4 pessoas: ISABELA BORGES FERREIRA, LORENA CÁSSIA GONTIJO DE GOUVEIA REIS, CARLOS RODRIGUES PINTO e LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cedrodoabaete.1000.com.br/verificacao/5E2F-137A-0994-BD90> e informe o código 5E2F-137A-0994-BD90





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 24.

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté disponível no endereço eletrônico/ <https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br> indicado no item 1.5.5.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

10.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 25.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté disponíveis no endereço eletrônico <https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br/>, indicado no item 1.5.5.

12 - CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

12.3. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté.

12.4. O **prazo de vigência** da contratação será de **10 (dez) meses** contados da data de assinatura da ordem de serviço, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté disponível no endereço eletrônico <https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br/> indicado no item 1.5.5 deste edital.

14 - ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136
E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ISABELA BORGES FERREIRA, LORENA CÁSSIA GONTIJO DE GOUVEIA REIS, CARLOS RODRIGUES PINTO e LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cedrodoabaete1doc.com.br/verificacao/5E2F-137A-0994-BD90> e informe o código 5E2F-137A-0994-BD90





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Termo de Referência.

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo Município de Cedro do Abaeté referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.

14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.6.2.1. Medição;

14.6.2.2. Nota fiscal eletrônica;

14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.



15 - REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 28 acumulado no período indicado no item anterior.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

16 - MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté disponíveis no endereço eletrônico <https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br/> indicado no item 1.5.5.

17 - GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté constante de endereço eletrônico/ <https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br/> indicada no item 1.5.5.

17.2. A critério da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 29.

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.5. A Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações e sanções administrativas pertinentes a este certame estão claramente estabelecidas na cláusula décima primeira do Anexo V da minuta de contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Cedro do Abaeté, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté.

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Anexo I – CEE 25.

20 - ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital – CEE;

20.2. Anexo II – Modelo de Propostas de Preço;

20.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada - NLL;

20.4. Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar:

IV.I – Documento de Formalização de Demanda

IV.II – Projeto Executivo de Obra

IV.III – ARTs

IV.IV - Memorial Descritivo

IV.V – Planilha Orçamentária

IV.VI – Composição BDI

IV.VII – Memória de Cálculo

IV.VIII – Cronograma Físico-Financeiro

IV.IX – Mapa de Riscos

20.5. Anexo V – Termo de Referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

20.6. Anexo VI - Minuta de Contrato

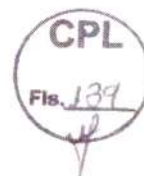
Cedro do Abaeté, 06 de novembro de 2024

Isabela Borges Ferreira
Agente de Contratação
Matrícula 3883-7





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras de edificações, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E RECONSTRUÇÃO DOS MUROS DE DIVISÃO no município de Cedro do Abaeté/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 85/2024 Data autuação processo administrativo: 30/10/2024 Número do tipo de procedimento: Concorrência Eletrônica 04/2024
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: https://licitar.digital Impugnações e recursos: https://licitar.digital
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: https://licitar.digital
CEE 05	Data e horário da sessão pública	Data: 22/11/2024 Horário: 09:00 h
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Será permitida participação de Consórcio. Deverão ser atendidas as seguintes condições: 1) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, assinado e subscrito pelos consorciados; 2) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por representar perante a Administração; 3) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado; 4) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de um consórcio ou de forma isolada; 5) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. 6) Na hipótese de empresas participantes na forma de consórcio, será exigido 10% (dez por cento) do capital social mínimo calculado sobre o valor estimado do lote de forma individual, sendo autorizada a soma dos capitais sociais na proporção da participação de cada empresa no consórcio, conforme expressamente determinado pelo § 1º do Art. 14 da Lei 14.133/2021. 7) Dispensa do acréscimo previsto no item 6 aos consórcios compostos, em totalidade, de microempresas e pequenas empresas. 8) Obrigação de promoção, antes da celebração do contrato, a constituição do registro do consórcio, nos termos do compromisso referido item 1. 9) Substituição de consorciado mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté desde que a nova empresa do consórcio possua, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. 10) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

		b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato; c) Liderança obrigatoriamente à empresa brasileira, no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras; d) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados. II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos: a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá: b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnico-administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativamente judicialmente pelo consórcio; b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a conclusão; e) os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômica e financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, 10% (dez por cento) de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado do lote de forma individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional - art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita - art. 48, I, da LC 123/06	Participação restrita a ME's / EPP's / EQUIPARADAS; Não se aplica
CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's - art. 48, II, da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME's e EPP's Se aplica nas hipóteses e percentuais estabelecidos no Termo de Referência
CEE 10	Entes Públicos Participantes	Nos termos do art. 86, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/2021, NÃO HÁ ENTES PÚBLICOS PARTICIPANTES.
CEE 11	Entes Públicos Consorciados	Não se aplica o art. 181 da Lei nº 14.133/2021.
CEE 12	Formato/descrição da proposta	Menor Preço por Lote
CEE 13	Subcontratação	Será admitida a subcontratação na forma e limites estabelecidos no Termo de Referência
CEE 14	Inversão fases - Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances.	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 15	Intervalo mínimo de lance	R\$ 10,00 (dez) reais





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através da plataforma https://licitar.digital A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Rua Coronel José Lobato, 879, centro, CEP: 35.624-000, Cedro do Abaeté/MG.
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br/
CEE 26	Destinatário do objeto da licitação	O objeto do presente certame tem por finalidade atender à Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG.
CEE 27	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor
CEE 28	Garantia	Será exigida garantia conforme Termo de Referência





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras de edificações, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E RECONSTRUÇÃO DOS MUROS DE DIVISA no município de Cedro do Abaeté/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

PROPONENTE:
CPF/CNPJ:



Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

- 01-Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a Seguir.
- 02-Manteremos o preço de nossa proposta válida, por 60 (sessenta) dias.

Lote	Descrição	Valor Global (R\$)
1	Descrição Conforme o Termo de Referência	

TOTAL GERAL GLOBAL: XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Declaramos de que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

Local/UF, Data.

Empresa e/ou assinatura do responsável legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA - NLL

À Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- 2) Declaro para fins do disposto no inciso VI do caput do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- 3) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- 4) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- 5) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- 6) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- 8) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté.
- 9) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- 10) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.
- 11) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Órgão Público, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)

Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136
E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ISABELA BORGES FERREIRA, LORENA CASSIA GONTIJO DE GOUVEIA REIS, CARLOS RODRIGUES PINTO e LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cedrodoabaete1606.com.br/verificacao/5E2F-137A-0994-BD90> e informe o código 5E2F-137A-0994-BD90





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável** pela assinatura do contrato.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



1 – Responsável pela elaboração do ETP:

a) - Autoridade responsável pela formalização da demanda:

Carlos Rodrigues Pinto – Chefe de Gabinete

b) - Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP:

Lorena Cássia Gontijo de Gouveia Reis – Engenheira Civil

c) - Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP:

Isabela Borges Ferreira – Agente de Contratação

2 – Descrição da necessidade da contratação:

O presente estudo tem por finalidade avaliar a viabilidade financeira para a **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E RECONSTRUÇÃO DOS MUROS DE DIVISA** pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté.

Por se tratar de obra já definida pela Prefeitura de Cedro do Abaeté, o ETP irá se resumir a viabilidade financeira, considerando que a análise técnica já foi previamente realizada pela Prefeitura, tanto que já existe o projeto executivo.

3 – Diretrizes que nortearão o ETP:

Execução indireta por empresa de engenharia a ser contratada, cabendo o planejamento e execução da licitação, bem como a fiscalização da execução do contrato à Prefeitura de Cedro do Abaeté.

Adoção das instruções normativas de Cedro do Abaeté.

4 – Plano anual de contratação:

O MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ, no presente momento, está desenvolvendo o plano anual de contratações com previsão de conclusão indefinido.

5 – Requisitos da contratação:

Contratação de empresa para execução de uma obra pública de **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E RECONSTRUÇÃO DOS MUROS DE DIVISA** no município de Cedro do Abaeté/MG, sendo exigido comprovação de qualificação técnica operacional e profissional necessárias à execução do objeto.

É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no projeto executivo e termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.

A empresa tem que ter condições e equipamentos necessários para executar a obra contemplada neste objeto, no Município de Cedro do Abaeté.

A contratação demanda que a empresa participante ao certame comprove regular inscrição perante o conselho de classe pertinente, comprovando também a existência de Responsável Técnico vinculado ao respectivo conselho de classe.

A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto.

6 – Estimativas de quantidades e valor estimado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



As quantidades foram levantadas conforme os projetos executivos e a planilha orçamentária que se encontra anexa a esse ETP contendo a descrição dos serviços, códigos de referência e custo unitário do serviço.

O preço referencial, foi obtido através das bases oficiais da Secretaria de Transportes e Obras Públicas (SETOP), Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e Superintendência de Desenvolvimento da Capital (SUDECAP).

Para a composição do BDI será considerada a alíquota de ISSQN de 2,50%, conforme Lei Complementar nº 22/2009 – Código Tributário Municipal de Cedro do Abaeté.

7 – Descrição da solução como um todo, inclusive quanto à manutenção e à assistência técnica:

1 - Adoção da modalidade de concorrência na forma eletrônica, condicionando-se memoriais descritivos ou padrões de qualidade e desempenho padronizados no Termo de Referência, enquadrando o objeto como serviço comum de engenharia.

2 – Critério de julgamento menor preço global e regime de execução empreitada por preço global;

3 – As obras serão executadas com a realização dos serviços, fornecimento de materiais incorporáveis aos serviços e, ainda, os equipamentos demandados para a execução dos serviços, sendo que todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

4 - Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários explícitos na planilha orçamentária.

5 – Quanto a qualificação econômica, deverão ser executados serviços por empresa que demonstrem capacidade de manutenção de fluxo de caixa correspondente ao objeto e volume contratados, devendo ser apurado na forma da lei, exigindo-se de forma adicional, garantia contratual.

6 – Quanto à qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, deverá a empresa vencedora, assegurar a completa reparação e/ou reposição de materiais e serviços defeituosos, além de assegurar a qualidade dos serviços executados conforme consta no artigo 618 do Código Civil.

8 – Justificativa para o não parcelamento da contratação:

O não parcelamento da obra/serviços é mais satisfatório do ponto de vista de gestão, além da interdependência dos serviços, no qual o atraso de um, impacta diretamente no cronograma da obra.

9 – Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência:

O resultado pretendido é a realização do processo licitatório pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, que possui maior abrangência e visibilidade na realização do certame, gerando maior potencial de interesse dos eventuais licitantes, além da gestão eficiente e planejada da execução do objeto.

10 – Providências prévias à celebração do contrato e contratação correlata e/ou interdependentes:

Será facultada a realização de visita técnica para conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, ressalvando-se que a visita técnica não se aplica para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

habilitação, somente para efeito de execução, assumindo os riscos da execução na hipótese de não realizar a visita técnica.

Realizar reunião entre o vencedor do certame e a gestão e fiscalização dos contratos em relação aos procedimentos contínuos e diários envolvendo a execução do objeto.

11 – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõe a Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pelo município de Cedro do Abaeté junto ao órgão competente e entregue, como condição prévia para a expedição de ordem de início.

12 – Conclusão sobre a solução da demanda de contratação:

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista financeiro.

Cedro do Abaeté, 09 de outubro de 2024.

Autoridade responsável pela formalização da demanda:
Carlos Rodrigues Pinto
Chefe de Gabinete

Agente público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP:
 Lorena Cássia Gontijo de Gouveia Reis
 Engenheira Civil – CREA/MG 238.538/D

Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP:
Isabela Borges Ferreira
Agente de Contratação

Anexos do ETP:

IV.1 - Documento de Formalização de Demanda

https://drive.google.com/file/d/1hym9dQ43FymnL-T-qoz3LY48ZhniZf2aG/view?usp=drive_link

IV.II - Projeto Executivo de Obra

Arquitetônico:

https://drive.google.com/file/d/115qYuXp9lv04D97VoZYZu1FjZbndGoNY/view?usp=drive_link

Elétrico:

https://drive.google.com/file/d/1dA7e3dP5AhQgByPvgzsCIxICMNIjiTQj/view?usp=drive_link

Estrutural:

https://drive.google.com/file/d/18sHwy0RchU0GZAuRE4yTfqqbCWwghW/view?usp=drive_link

Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136
E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ISABELA BORGES FERREIRA, LORENA CASSIA GONTIJO DE GOUVEIA REIS, CARLOS RODRIGUES PINTO e LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



Sanitário:

https://drive.google.com/file/d/1687rWwElqUAOZjptu4azn2kIPNdND3i8/view?usp=drive_link

Resumo de aço e concreto:

https://drive.google.com/file/d/1XTPt-uPUTkRyrxYcNqrP8VpK75wK_aaV/view?usp=drive_link

Lista de materiais elétrico:

https://drive.google.com/file/d/1M0n36U917v4I547JesjAd5ldRFxI4Mx2/view?usp=drive_link

Projeto 3D:

https://drive.google.com/file/d/1kPedUuFglV651a9tYQGQ5n0OY6sQXtsrb/view?usp=drive_link

IV.III - ARTs

https://drive.google.com/file/d/1xE9Uz14LluCGwIHzbDNMBjB1iK3UWIV/view?usp=drive_link

IV.IV - Memorial Descritivo

https://drive.google.com/file/d/1We_O0pgNkIFYnOpgBw9NnHKPwU6DsYd_/view?usp=drive_link

IV.V - Planilha orçamentária

PDF: https://drive.google.com/file/d/1Kv0XjZ4LwkZMdGF_P2EtBVAKaKzngbwJ/view?usp=drive_link
.XLSX: https://drive.google.com/file/d/1Kv0XjZ4LwkZMdGF_P2EtBVAKaKzngbwJ/view?usp=drive_link

IV.VI - Composição do BDI

https://drive.google.com/file/d/1Uo1SQfgVBPKmS7wkF8cMX04G9NT-7wGP/view?usp=drive_link

IV.VII - Memória de cálculo

https://drive.google.com/file/d/1wGFdv-nUu8E1y0igiuJ1F36Z8aelclzG/view?usp=drive_link

IV.VIII - Cronograma físico-financeiro

https://drive.google.com/file/d/10Qz1-sPSSmjiwRJS00OBGY1vb48ZpGp_o/view?usp=drive_link

IV.IX - Mapa de Riscos

https://drive.google.com/file/d/1007bB6ypzg4XYfAvuSJJLD0ezHLmBfKJ/view?usp=drive_link





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Condições Gerais da Contratação:

1.1 – Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras de edificações, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E RECONSTRUÇÃO DOS MUROS DE DIVISA** no município de Cedro do Abaeté/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO	Valor Global
Execução de Obra Pública - AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E RECONSTRUÇÃO DOS MUROS DE DIVISA no município de Cedro do Abaeté/MG	R\$ 1.916.545,10

1.2 – Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme indicação do item 5.1.2 deste Termo de Referência.

1.3 – O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021, as normativas do **MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ** que regulamenta a formalização, alteração e extinção de contratos, sendo que quanto a execução, serão observadas as normas e técnicas usuais de mercado referenciadas no item 5.1.2 deste Termo de Referência.

1.3.1 – O contrato formalizado em decorrência do certame, observará o **prazo de execução do objeto** conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro da obra a ser executada, observando as regras de vigência aplicáveis ao objeto, qual seja, **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado mediante justificativas plausíveis.

1.4 – O **prazo de vigência** da contratação será de **10 (dez) meses** contados da data de assinatura da ordem de serviço, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 – Encerrando o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o **TERMO DE CONTRATO**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º, artigo 115, da execução de contratos.

2 – Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1 – A Ampliação do Cemitério Municipal e Reconstrução dos muros de divisa justifica-se pela extrema necessidade de manutenção do bem público. Os muros de divisa existentes estão aparentemente abalados, oferecendo risco de tombamento, além disso é preciso aumentar a quantidade de jazigos, uma vez que o tamanho atual do cemitério não está atendendo às demandas.

3 – Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



3.1 – Adoção da modalidade concorrência na forma eletrônica, condicionando-se memoriais descritivos ou padrões de qualidade e desempenho padronizados no Projeto Executivo, enquadrando o objeto como serviço comum de engenharia.

3.2 – Critério de julgamento menor preço global e regime de execução empreitada por preço global, considerando o ciclo de vida do objeto desde a fase inicial de preparo para a obra, a execução, entrega, manutenção e operacionalização, enfim, todo o ciclo do objeto.

3.3 – As obras serão executadas com a realização dos serviços, fornecimento de materiais incorporáveis aos serviços e, ainda, os equipamentos demandados para a execução dos serviços, sendo que todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

3.4 - Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários explícitos na planilha orçamentária.

3.5 – Quanto a qualificação econômica, deverão ser executados serviços por empresa que demonstrem capacidade de manutenção de fluxo de caixa correspondente ao objeto e volume contratados, devendo ser apurado na forma da lei, exigindo-se de forma adicional, garantia contratual.

3.6 – Quanto a qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, deverá a empresa vencedora, assegurar a completa reparação e/ou reposição de materiais e serviços defeituosos, além de assegurar a qualidade dos serviços executados conforme consta no artigo 618 do Código Civil.

4 – Requisitos da contratação

4.1 – A empresa deverá observar as necessidades de recursos humanos, instalações, aparelhamento técnico, de equipamentos e de ferramentas eletrônicas de assistência ao monitoramento e acompanhamento da execução do objeto.

4.2 – A empresa tem que ter condições e equipamentos necessários para executar a obra contemplada neste objeto.

4.3 – A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto, em conformidade com o valor estimado final apurado após os lances e o fluxo de fiscalização quanto a medição, expedição de nota fiscal e pagamento.

4.4 – A empresa deverá comprovar regular inscrição perante o conselho de classe pertinente, comprovando também a existência de responsável técnico vinculado ao respectivo conselho de classe.

4.5 – Comprovação de qualificação técnica operacional e profissional necessária à execução do objeto, conforme o item 8 deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.6 – A subcontratação do objeto poderá ocorrer nas seguintes condições:

4.6.1 – Obrigatória, desde que solicitada pelo Município, nos termos do Art. 48, caput, Inc II da Lei Complementar 123/2006.

4.6.2 – Facultativa, desde que autorizada pelo Município, nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

4.6.3 – A subcontratação, caso seja efetivada, somente poderá recair em parcela de menor relevância



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

técnica e financeira.

4.6.4 – Em qualquer das hipóteses, facultativa ou obrigatória, a subcontratação deverá observar o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento).



Garantia da contratação

4.7 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 ao 102 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.7.1 – A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7.2 – No caso de seguro garantia, sua apresentação deverá ocorrer no máximo até a data de assinatura do contrato.

Vistoria

4.8 – Será facultada a realização de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, ressalvando-se que a visita técnica não se aplica para efeito de habilitação, somente para efeito de execução, assumindo os riscos da execução na hipótese de não realizar a visita técnica.

4.8.1 - Caso os interessados queiram realizar a visita, esta deverá ser agendada, com no mínimo (2) dois dias de antecedência, junto ao Setor de Engenharia pelo telefone (37) 99805-4536 ou E-mail: engenharia@cedrodoabaete.mg.gov.br, com a Engenheira Civil Lorena Cássia Gontijo de Gouveia Reis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min. **Não** será aceita visita sem o respectivo agendamento.

4.9 – Realizada a vistoria, na forma do item 4.9, não serão admitidas eventuais e posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado, solucionar todas as eventuais pendências e apontamentos para a execução do objeto previamente à assunção do ônus dos serviços decorrentes.

5 – Modelo de execução do objeto

5.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 – Início da execução do objeto: em até **15 (quinze) dias corridos** após a emissão da ordem de serviço;

5.1.1.1 – A empresa vencedora, previamente a emissão da Ordem de Serviço deverá providenciar, e comprovar junto ao Ente Público contratante:

- Registro no Cadastro Nacional de Obras – CNO, observadas as hipóteses de dispensa de registro previstas no Art. 4º, caput, Inciso I e II e parágrafo único da IN/RFB 2061/2021;
- Emissão de ART que deverá ser registrada em até **10 (dez) dias** a contar da data de assinatura do contrato, desde que não esteja caracterizado o início da atividade;
- O original do Alvará de Construção expedido pelo órgão competente, na forma das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



disposições das leis em vigor;

- Comprovar o atendimento das normas de medicina e segurança do trabalho, concernente ao treinamento, fornecimento de EPI;
- Comprovar a disponibilidade dos recursos humanos e equipamentos necessários à execução do objeto, apresentando documento que comprove quais trabalhadores irão trabalhar na obra, como por exemplo cópias das carteiras de trabalho.

5.1.2 – Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme Projeto Executivo – Anexo A.

5.1.2.1 – Os serviços serão desenvolvidos de acordo com as normas, Especificações Técnicas estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ, normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), normas do Conselho Regional de Engenharia (CREA), e Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e demais normas atinentes ao objeto e demais legislações aplicáveis.

5.1.3 – Horário da prestação de serviço: preferencialmente em horário comercial, salvo casos específicos.

5.1.4 – Cronograma de realização dos serviços: de acordo com o cronograma físico-financeiro.

Local da prestação dos serviços

5.2 – Os serviços serão prestados no Município de Cedro do Abaeté no endereço constante no Projeto Executivo.

Materiais a serem disponibilizados

5.3 – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas de acordo os projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo da contratação, promovendo a sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4 – Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante.

5.5 – O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor unitário de referência indicado pelo MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ, e nem superior ao valor global do certame, sob pena de desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

5.5.1 – O cálculo do BDI deverá ser uniforme em toda a planilha, desde que observado os limites de cálculo da composição do BDI do edital.

5.6 – Somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico-financeiro, adotando-se por parâmetro a tabela de referência adotada no edital, autorizada, de forma complementar, a adoção de outras fontes de referências oficiais, conforme previsto no § 3º do Art. 23 da Lei 14.133/2021 com a finalidade de apuração do valor real de mercado.

5.6.1 - A proporcionalidade dos pesos dos valores de insumos, serviços, equipamentos e mão de obra, necessariamente observará a mesma proporcionalidade estabelecida na tabela de referência que orientou o preço estimado do edital para o item em questão.

5.7 – A Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.

Da garantia dos serviços

5.8 – A contratada deve garantir a execução dos serviços ora propostos neste objeto, ainda se comprometendo a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para a contratante.

5.9 – Quanto a qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, deverá a empresa vencedora, assegurar a completa reparação e/ou reposição de materiais e serviços defeituosos, além de assegurar a qualidade dos serviços executados conforme consta no artigo 618 do Código Civil.

5.10 – A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

6 – Gestão e fiscalização do contrato

6.1 – A gestão e fiscalização do contrato observará as normas regulamentadoras do MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ – DECRETO Nº 007/2024.

6.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.4.1 – Acompanhar diariamente os RDOs (Relatório Diário de Obra);

6.4.2 – Proceder com reuniões mensais, ou sempre que necessárias, com a contratada;

6.4.3 – Realizar os relatórios de fiscalização de obras.

7 – Critérios de medição e pagamento

7.1 – O período apurado para medição deverá ser em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra a ser realizada, o § 5º, do art. 92 prevê: Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



7.2 – A medição será enviada para o e-mail do Setor de Engenharia, sendo enviado os arquivos em formato PDF e EXCEL;

7.2.1 – O prazo para envio da medição será entre o dia 05 e o dia 10 do mês posterior ao fechamento do período a que se refere a própria medição, a contratante terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar;

7.2.2 – O prazo para o fiscal do MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ analisar a medição será de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da medição pela contratada no e-mail.

7.3 – Somente serão medidos os serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta vencedora;

7.3.1 – Deverão ser observados os critérios de medição e pagamento constantes no Edital. Normalmente é enviada a medição para análise, com a aprovação da medição pelo setor de fiscalização e engenharia a empresa emita a Nota Fiscal - NF e a Contratante encaminha esta NF para pagamento. O prazo de pagamento da NF é de até 30 dias após sua emissão.

7.3.2 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.3.3 - O pagamento da Nota Fiscal emitida será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.3.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Do recebimento

7.4 – Os recebimentos provisórios e definitivos observarão o art. 140 da Lei 14.133/2021.

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Ainda, de acordo com o artigo 140, § 6º:

“Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



7.5 – O contratado também apresentará, a cada medição, quando solicitado, os documentos comprobatórios da qualidade técnica dos materiais, ou outros documentos considerados necessários pela fiscalização;

7.5.1 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.2 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação e prazo para pagamento

7.6 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o seguinte prazo para fins de pagamento de acordo com a IN SEGES 77/2022 que dispõe a necessidade de definir prazos tanto para a liquidação quanto para o pagamento, a saber:

Art. 7º Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.7 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.9 – A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá obrigatoriamente atender os normativos DO MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ.

Forma de pagamento

7.10 – O pagamento será realizado de forma eletrônica por intermédio de instituição bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.11 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12 – Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções previstas na legislação tributária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



previdenciária, trabalhista, prevista na legislação aplicável que assim o determine, além de eventuais retenções por compensações, glosas ou multas na forma prevista no contrato;

7.13. – Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, respeitando o item 5.5;

8.1.1 – Pessoas jurídicas poderão participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas contidas no Art. 15 da Lei 14.133/2021.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2 – O critério de aceitabilidade de preços será o de MENOR PREÇO GLOBAL, e o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII e art. 46, inciso I da Lei 14.133/2021, respeitando o item 5.6;

8.2.1 – O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha os quantitativos, os preços unitários e o preço global, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3. 4 e 5 da lei 14.133/2021).

Exigências de habilitação

8.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



8.7 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9 – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

8.17 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-financeira

8.18 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19 – Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



I) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.20. Comprovação de que a empresa licitante possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento), em razão do valor estimado da licitação.

8.20.1 – Na hipótese de empresas participantes na forma de consórcio, será exigido 20% (vinte por cento) de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado da licitação, sendo autorizada a soma dos capitais sociais na proporção da participação da empresa no consórcio, conforme expressamente determinado pelo § 1º do Art. 15 da Lei 14.133/2021.

8.21 – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.22 – O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

8.23 – O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Qualificação Técnica

8.24 – Registro ou inscrição da empresa e do profissional técnico no conselho profissional competente.

8.25 – Para atendimento da qualificação técnico-operacional, será(ão) exigida(s) certidão(ões) de acervo operacional e certidão(ões) de acervo técnico expedida(s) pelo conselho de classe competente que atesta o conjunto de atividades desenvolvidas pela empresa a partir de registro no respectivo conselho de classe, que comprove(m) que o licitante tenha executado os seguintes serviços, em equivalência ou superior:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	QUANTIDADE (50%)
3.7	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	kg	31.105,90	15.552,95
3.8	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	715,03	357,52
3.10	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VAO ATE 3,50 M	m²	2.451,66	1.225,83
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, PARA	m²	1.634,26	817,13

Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136
E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ISABELA BORGES FERREIRA, LORENA CÁSSIA GONTIJO DE GOUVEIA REIS, CARLOS RODRIGUES PINTO e LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/5E2F-137A-0994-BD90> e informe o código 5E2F-137A-0994-BD90





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



REVESTIMENTO, INCLUSIVE
ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO

Para a solicitação dos atestados foram considerados os itens de maior valor significativo, ou seja, que tem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme o § 1º do Art. 67 da lei 14.133/2021. Para as quantidades foram solicitados 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens em questão, observando o § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

8.25.1 – A equivalência ou mesmo a especificação superior dos serviços a que se refere o item 8.25 será objeto de análise pelo serviço de engenharia do MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ, sendo que a equivalência ou especificação superior não será aferida pela semântica do atestado, que será considerado como atendido ou não em razão da composição descritiva do serviço no respectivo caderno técnico confrontado com o atestado apresentado.

8.26 – Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes certidões de acervo operacional ou atestados de capacidade técnica executados de forma concomitante.

8.26.1 – As certidões de acervo operacional ou os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.2 – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das certidões de acervo operacional ou dos atestados de capacidade técnica, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado dentre outros documentos.

9 – Estimativa do valor da contratação

9.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.916.545,10 (um milhão novecentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na planilha em anexo.

9.2 – A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado no Mapa de Risco anexo deste TERMO DE REFERÊNCIA.

9.3 – O Setor de Engenharia elaborou a planilha orçamentária dos serviços, utilizando-se dos valores estabelecidos nas planilhas de referência de contratação de obras públicas da Secretaria de Transportes e Obras Públicas (SETOP), Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e Superintendência de Desenvolvimento da Capital (SUDECAP).

10 – Adequação Orçamentária

10.1 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

02.04.05.08.244.00141.2042 *Manutenção da Capela Velório e Cemitério Municipal*

4.4.90.51.00 *Obras e instalações*

Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136
E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ISABELA BORGES FERREIRA, LORENA CÁSSIA GONTIJO DE GOUVEIA REIS, CARLOS RODRIGUES PINTO e LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/5E2F-137A-0994-BD90>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



Ficha 242 Fonte 200 – R\$ 1.116.545,10

Ficha 242 Fonte 100 – R\$ 807.400,00



11 – Penalidades

11.1 – Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.2 – As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando as normativas próprias do MUNICÍPIO – DECRETO Nº 007/2024 e artigo 155 da Lei 14133/2021.

12 – Segurança e Medicina do Trabalho

12.1 – A contratada deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à segurança e Medicina do Trabalho.

12.1.1 – A contratada deverá apresentar cópia de documentação que demonstre o gerenciamento de riscos ambientais (Laudo de Insalubridade e periculosidade, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, LTCAT e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, PPP e CAT).

12.2 – A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder ao respectivo treinamento.

12.3 – O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

12.4 – A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras pertinentes.

12.5 – A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

12.6 – Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NR aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

12.7 – Somente está autorizada a executar os serviços para o contratante, a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

12.8 – O contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme este tópico, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso das obras.

12.9 – A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do contratante para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para atendimento completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

12.10 – Esgotado o prazo descrito no item anterior, o contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de Contrato de Empreitada, inclusive a sua rescisão.

12.11 – Cabe à contratada solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na(s) obra(s) e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

13 - Das Obrigações da Contratante

13.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.

13.2 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

13.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

13.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

13.5 - Garantir à CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

13.6 - Notificar a CONTRATADA por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13.7- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

13.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do setor responsável.

14 - Das Obrigações da Contratada

14.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração, além de manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissionais legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

14.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

14.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

14.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

14.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

14.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

14.8 - Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Cedro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03



Abaeté, uma cópia registrada.

14.9 - Deverá o Responsável Técnico da CONTRATADA, acompanhar todas as etapas dos serviços.

14.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

14.11 - Cumprir corretamente as instruções da CONTRATANTE em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

14.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

14.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

14.14 - Prover os empregados de identificação, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações da CONTRATANTE, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

14.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

14.16 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

14.17 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando a CONTRATANTE, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da CONTRATADA, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

14.18 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição e segurança dos serviços executados.

14.19 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para CONTRATANTE, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente à CONTRATANTE, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

14.20 - Responder perante a CONTRATANTE e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

14.21 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

14.22 - Arcar com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média



Assinado por 4 pessoas: ISABELA BORGES FERREIRA, LORENA CASSIA GONTIJO DE GOUVEIA REIS, CARLOS RODRIGUES PINTO e LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/5E2F-137A-0994-BD90>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

histórica.

14.23 - Arcar com os prejuízos decorrentes de alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.

14.24 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços e cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.

Cedro do Abaeté, 15 de outubro de 2024.

Autoridade responsável pela formalização da demanda:
Carlos Rodrigues Pinto – Chefe de Gabinete

Agente público da área técnica responsável pela elaboração:
Lorena Cássia Gontijo de Gouveia Reis
Engenheira Civil – CREA/MG nº 238/D

Anexos do Termo de Referência

- Anexos apresentados no Estudo Técnico Preliminar

